

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



CÂM

PROTOCOLO Nº 2434/19

19 MÊS 09 ANO 19

Leino

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 93 /2019

01/08/2019

Leino

Presidente

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA NERD, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO 2º DOMINGO DO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Maceió

Fis.: 02

Leino

AL

Autor: CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

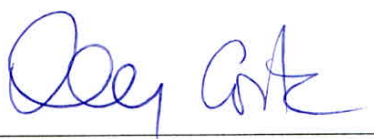
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Nerd, a ser comemorado anualmente, no 2º domingo do mês de Julho.

Art. 2º - As comemorações alusivas a esta data farão parte do Calendário Oficial de Maceió.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 18 de julho de 2019.



Cleber Costa de Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ



JUSTIFICATIVA

1. De acordo com Sundem, o termo “*nerd*” surgiu em 1954 cunhado pelo Escritor e Cartunista, Theodor Seuss. As características físicas e psicológicas de um nerd incluem o interesse extremo por livros e estudos; introversão; dificuldade para se relacionar socialmente; e diversas habilidades mais desenvolvidas devido ao gosto por games, filmes, ciência e computadores.
2. O que antes era visto como um termo pejorativo e por características estereotipadas, hoje, com a ascensão da tecnologia e a constante popularização dos produtos de ficção científica, ganhou as graças da cultura Pop.
3. Os aficcionados pela cultura nerd são responsáveis por mover um novo mercado direcionado para o segmento e fomentar a economia do ramo tecnológico e de entretenimento. Portanto, se faz necessário compreender este “universo”, como forma de entender as transformações sociais de uma parcela da sociedade que é responsável por impulsionar e disseminar uma nova cultura, bem como atrair novos seguidores para os grupos nerds.
4. Ao analisar a fundo a origem dos termos, seus significados e a que grupo populacional cada nicho se enquadra, podemos de forma focada disseminar tais informações, a fim de ajudar na promoção dessa cultura, dita antes como “*underground*” e agora ganhando o palco centra dos interesses dos jovens em geral. Pois, se antes o Nerd era considerado um individuo sem vida social, introspectivo, e fora dos padrões de beleza, na contemporaneidade o nerd, além de ser considerado o individuo com mais chances de sucesso profissional no futuro, também divide o cenário global com outra ramificação, que são os *geeks*: pessoas com grande interesse por tecnologia, cultura pop, dinâmicas e com boa comunicação.
5. Em Maceió, diversos movimentos têm movimentado a cultura nerd, com atividades em shoppings e centros culturais, trazendo diversidade as opções de lazer e atraindo jovens a prática da interação social. Os eventos organizados por esses jovens proporcionam uma diversão lúdica, divertida e de largo alcance cultural, sendo muito benéfica para o desenvolvimento da saúde mental dos jovens.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió



Sala das Sessões do Plenário.

Processo Nº. 2439/2019

Interessado: Ver. Cleber Costa

Assunto: Projeto de lei Nº. 91/2019

A Comissão de Justiça

Em: 01/08/2019

Presidente

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



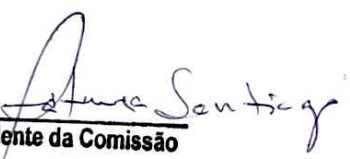
CÂMARA
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de Justiça
para exame e parecer, Regime de Tramitação
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze) dias (art. 87III)
Reg. Interno da C. M. M.
Maceió, 01, 08, 19


M^a do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

A^l Vereadora Silvânia Barbosa
Para emitir parecer
Em 06/08/19


Presidente da Comissão



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 93/2019

PROCESSO Nº 2439/2019

AUTORIA: VEREADOR CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA NERD, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO 2º DOMINGO DO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Relatório

Chega a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 93/2019, de autoria do nobre Vereador Cleber Costa de Oliveira, para a emissão de parecer, o qual dispõe sobre a instituição no calendário oficial do Município o dia municipal da CULTURA NERD, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de julho.

Em análise a matéria, verifica-se que o objetivo de criar o dia municipal da Cultura Nerd é para dar a visibilidade e o reconhecimento a essas pessoas que, apenas na década de 1990 a expressão ficou conhecida no Brasil e ganhou conotação positiva e hoje, o termo é mais específico: geeks é quem se atrai por tudo aquilo que é novidade, principalmente quando o assunto são computadores. Pode-se dizer que é uma variante mais “light” e pop de nerd, é um termo usado para caracterizar pessoas que consomem muita tecnologia e outros produtos da cultura pop, como séries, filmes e HQs. Os nerds e geeks de hoje podem ser qualquer tipo de pessoa, independente da aparência física e de habilidades cognitivas.

Conclusão

Destarte, esta Relatora opina pela aprovação do referido Projeto de Lei nos moldes como se apresenta.

É o parecer. S.M.J.

Maceió, 14 de agosto de 2019.


Silvania Barbosa
Relatora

Votos Favoráveis:




Votos Contrários:



PARECER Nº 012/2019
INTERESSADO : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PARECER

Parecer ao Projeto de Lei nº 061/2019 que acrescenta o item 06 ao art. 316 da Lei 3.538/1985.

Por iniciativa da Vereadora Silvania Barbosa, o presente projeto de Lei visa acrescentar modificação a Lei supra citada a fim de permitir que o permissionário de Banca de Revista possa mudar o ramo de atividade para o qual obteve permissão de uso do solo público.

De excelente iniciativa, o projeto possibilita que o permissionário que explora a atividade de Banca de Revistas modifique o ramo de atividade quando está não estiver sendo mais rentável, considerando o desinteresse cada vez mais comum do consumir pelo material impresso.

Passando a análise dos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, tenho que o projeto sob análise atende a todos os requisitos, considerando que não encontra óbice na Constituição Federal. No tocante à iniciativa, há respaldo legal considerando que a proposta legislativa visa a implementação de política pública voltado ao interesse local,

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo na Lei Orgânica do Município. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição legislativa está em consonância com aos anseios da comunidade desta Capital.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, emito parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. GALBA NETTO

VER. FATIMA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DB71254E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.PARECER PL 93/2019**

PROJETO DE LEI Nº 93/2019

PROCESSO Nº 2439/2019

AUTORIA: VEREADOR CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA NERD, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO 2º DOMINGO DO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Relatório

Chega a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 93/2019, de autoria do nobre Vereador Cleber Costa de Oliveira, para a emissão de parecer, o qual dispõe sobre a instituição no calendário oficial do Município o dia municipal da Cultura Nerd, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de julho.

Em análise a matéria, verifica-se que o objetivo de criar o dia municipal da Cultura Nerd é para dar a visibilidade e o reconhecimento a essas pessoas que, apenas na década de 1990 a expressão ficou conhecida no Brasil e ganhou conotação positiva e hoje, o termo é mais específico: geeks é quem se atrai por tudo aquilo que é novidade, principalmente quando o assunto são computadores. Pode-se dizer que é uma variante mais "light" e pop de nerd, é um termo usado para caracterizar pessoas que consomem muita

tecnologia e outros produtos da cultura pop, como séries, filmes e HQs. Os nerds e geeks de hoje podem ser qualquer tipo de pessoa independente da aparência física e de habilidades cognitivas.

Conclusão

Destarte, esta Relatora opina pela aprovação do referido Projeto de Lei nos moldes como se apresenta.

É o parecer. S.M.J.

Maceió, 14 de agosto de 2019.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

Votos Favoráveis:

VER. SAMYR

VER. CHICO FILHO

VER. FATIMA

Votos Contrários:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:393A7224

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.PARECER PL 88/2019**

MENSAGEM Nº 036

PROJETO DE LEI Nº 88/19

PROCESSO Nº 2295/19

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera os incisos "V" e "VI" do § 3º, do artigo 5º, da Lei nº 6.629, de 19 de abril de 2017, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Maceió – CODIM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e dá outras providências".

RELATORIA: Vereadora Silvania Barbosa

Relatório

Chega a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 88/19, de autoria do Poder Executivo Municipal, para a emissão de parecer, o qual altera os incisos V e VI do artigo 5º, da Lei nº 6.629, de 19 de abril de 2017, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Maceió – CODIM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".

A mencionada proposição objetiva alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR e da Superintendência Municipal de Limpeza Urbana – SLUM, atendendo o que preconiza a Lei nº 6.881, de 04 de abril de 2019 que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do poder executivo do município.

Com ingresso da referida Proposta, fora o mesmo protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 2295/19, e cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, fora o mesmo distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e competente parecer, concernente a sua constitucionalidade.

Voto do Relator

A propositura em análise atende aos requisitos formais, portanto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL.

É o parecer. S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de agosto de 2019.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

Votos Favoráveis:

VER. SAMYR

VER. FATIMA



PROJETO DE LEI Nº 93/19

Autor (a): Vereador Gleber Costa de Oliveira

DESPACHO: 1. À Presidência da Câmara

2. Informamos que o presente PROJETO DE LEI Nº foi submetido à apreciação e parecer das seguintes Comissões: Justiça e _____ tendo chegado a seu termino, na conformidade do estatuído pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Sala das Comissões, aos 22/08/19.

Marano
M^o do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes



CÂMARA
Municipal de Maceió



Processo: 2439/2019

Interessado: Venâdon Cleber Costa

Assunto: Projeto de Lei Nº 93/2019

Aprovado em 1ª Discussão

Em 10/09/2019

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Em 09/09/2019

Presidente

Em 11/09/2019



CÂMARA
Municipal de Maceió

CÓPIA

Ofício GP nº 941/2019

A Sua Excelência o Senhor

Rui Soares Palmeira

Prefeito de Maceió



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Sistema Unificado de Protocolo

Processo Nº 00100.090712 / 2019 Tipo: Físico

Local origem: 0100 - GP

Sector origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Data: 13/09/2019 13:06:33

Natureza: 4595 - OFICIO

Assunto: OF Nº 94/2019 - ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE
LEI Nº 7.310.

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.310**,
aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta
consideração.

Atenciosamente,

Maceió (AL) 12 de setembro de 2019.

Kelmann Vieira de Oliveira

Presidente



CÂMARA
Municipal de Maceió

PROJETO DE LEI Nº 7.310
PROJETO DE LEI Nº 93-2019
Autor: VER. CLEBER COSTA

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA
NERD, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO
2º DOMINGO DO MÊS DE JULHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Nerd, a ser comemorando anualmente, no segundo domingo do mês de julho.

Art. 2º. As comemorações alusivas à esta data farão parte do Calendário Oficial de Maceió.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE
OLIVEIRA**
Presidente

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA
F. F. SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário

**SILVÂNIA BATINGA DE
OLIVEIRA BARBOSA**
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS
MAIA JUNIOR**
3º Secretário